



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
LEI Nº 39/78 DE 28 DE ABRIL DE 1.978.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 10/77, FIXA NOVOS VENCIMENTOS AO PESSOAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art.1º - O Plano de Classificação, as Tabelas e Anexos da Lei nº 10/77 de 1º de junho de 1.977, deverão ser alterados pelo Executivo, em virtude da presente Lei.

Art.2º - São os seguintes, os vencimentos e níveis aos quais se refere a Tabela 1 (hum) do Plano de Classificação:

<u>C A R G O</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO Cr\$</u>
Almoxarife	VI	1.200,00
Trabalho Especializado	VI	1.200,00
Encarregado Limp.Pública	VI	1.200,00
Vigia	VI	1.200,00
Varredor de Ruas	VI	1.200,00
Zelador	VII	1.300,00
Bibliotecário	VII	1.300,00
Magarefe	VII	1.300,00
Porteiro Contínuo	VIII	1.450,00
Auxiliar Mecânico	VIII	1.450,00
Escriturário	IX	1.600,00
Fiscal de Obras	IX	1.600,00
Jardineiro	IX	1.600,00
Motorista Classe "C"	IX	1.600,00
Auxiliar de Contabilidade	X	1.750,00
Datilógrafo	XI	1.900,00
Motorista Classe "B"	XI	1.900,00
Fiscal de Rendas	XI	1.900,00

77



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 39/78.....Fls.02

<u>C A R G O</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTO Cr\$</u>
Fotógrafo	XII	2.100,00
Pedreiro	XII	2.100,00
Motorista Classe "A"	XIII	2.300,00
Operador de Máquinas "B"	XIV	2.500,00
Mecânico "B"	XV	2.850,00
Orientador Educacional	XV	2.850,00
Operador de Máquinas "A"	XVI	3.200,00
Assistente de Administração	XIX	4.000,00
Mecânico Classe "A"	XX	4.400,00
Tesoureiro	XXI	4.800,00
Oficial de Administração	XXIII	5.600,00 -

Art.3º - Em virtude das alterações contidas no artigo anterior, ficam criados os cargos de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO com três (03) vagas e FOTÓGRAFO com uma (01) vaga, como também ficam alteradas as investiduras nos cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS e MECÂNICO, na forma estabelecida no mesmo artigo.

Art.4º - As Tabelas Dois (02) e Dois-A (02-A), da mencionada Lei, passam a ser as seguintes:

T A B E L A - 02

<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO Cr\$</u>
Secretários Municipais	C.P.C.-1	7.000,00
Diretor do Deptº Pessoal	C.P.C.-2	4.000,00
Diretor do Deptº de Comp.e Mat.	C.P.C.-2	4.000,00
Diretor do Deptº de Contabilid.	C.P.C.-2	4.000,00
Demais Diret.de Departamentos	C.P.C.-3	3.000,00

TABELA 2-A ..... FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>GRATIFICAÇÃO Cr\$</u>
Diretor Deptº Pessoal	F.G.1	2.200,00
Diretor Deptº Contabilidade	F.G.1	2.200,00
Diretor Deptº Comp.e Material	F.G.1	2.200,00
Demais Diretores de Depart.	F.G.2	1.700,00

*MA*



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA  
CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 39/78.....Fls.03

CONTINUAÇÃO DA TABELA 2-A...FUNÇÕES GRATIFICADAS

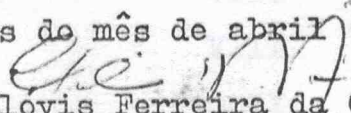
<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>GRATIFICAÇÃO Cr\$</u>
Chefia da Coletoria	F.G.1	2.200,00
Encarregado do N.A.O.F.	F.G.3	750,00
Encarregado do INCRA	F.G.3	750,00
Encarregado da J.S.M.	F.G.3	750,00
Encarregado do Matadouro	F.G.4	500,00
Encarregado da Limp.Pública	F.G.4	500,00
Encarregado do Arquivo	F.G.4	500,00
Encarregado do Protocolo	F.G.4	500,00
Encarregado da Recepção	F.G.4	500,00

Parágrafo Único - As Gratificações destinadas aos Diretores de Departamentos, são devidas quando o funcionário for designado apenas por Portaria para responder pelo Departamento, devendo / ser percebida juntamente com os vencimentos do mesmo.

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a alterar as Tabelas e Anexos do Quadro e Plano de Classificação de Cargos da Prefeitura, adaptando-os às alterações contidas na presente Lei.

Art.6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril (04) de 1.978.

  
Clóvis Ferreira da Costa  
Prefeito Municipal